

**REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA PARA A
ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
NO CCCT**

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este regimento tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos para o processo eleitoral do Centro de Tecnologia para a escolha de representantes docentes no Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia (CCCT), em formato remoto.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º A Comissão Eleitoral homologada pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia (CCCT) é constituída pelos membros efetivos Victor Paulo Peçanha Esteves - SIAPE 0361215 (Presidente); Ana Catarina de Oliveira Gomes - SIAPE 1425712; Felipe Sombra dos Santos - SIAPE 1059800; Leonardo Neves da Silva - SIAPE 1795594; Diego Chiappetta Mendes Barreto dos Santos - SIAPE 1497747, conforme publicado na Portaria nº 11.137, de 12 de novembro de 2024 e retificado na Portaria nº 11.595, de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

- I. Propor ao Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia o Regimento do Processo Eleitoral para a Escolha de Representantes Docentes e técnicos administrativos no CCCT;
- II. Elaborar todo o processo eleitoral, o calendário e as normas;
- III. Homologar e divulgar o Colégio Eleitoral e as chapas inscritas;
- IV. Primar pelo cumprimento dos critérios da eleição estabelecidos;
- V. Elaborar e organizar o processo virtual de votação, utilizando o Sistema de Votação Online da UFRJ;
- VI. Divulgar o resultado das eleições na webpage do CT, através do link: <<http://www.ct.ufrj.br>>.

**CAPÍTULO III
COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 4º Constitui o Colégio Eleitoral para representantes dos professores titulares do Centro de Tecnologia no Conselho de Coordenação, todos os professores da classe de Titular que se encontrem ativos na UFRJ, e que estejam alocados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ.

Art. 5º Constitui o Colégio Eleitoral para representantes dos professores associados do Centro de Tecnologia no Conselho de Coordenação, todos os professores da classe de Associado que se encontrem ativos na UFRJ, e que estejam alocados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ.

Art. 6º Constitui o Colégio Eleitoral para representantes dos professores adjuntos do Centro de Tecnologia no Conselho de Coordenação, todos os professores da classe de Adjunto que se encontrem ativos na UFRJ, e que estejam alocados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ.

Art. 7º Constitui o Colégio Eleitoral para representantes dos servidores técnicos-administrativos do Centro de Tecnologia no Conselho de Coordenação, todos os técnicos-administrativos, que se encontrem ativos na UFRJ, e que estejam alocados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ.

Art. 8º Serão excluídos do Colégio Eleitoral para as eleições de todos os representantes todos os docentes e técnicos-administrativos que se encontrem licenciados ou afastados das suas Unidades Acadêmicas e Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ, de acordo com a legislação federal vigente.

Art. 9º A homologação do Colégio Eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia. Destacando-se que serão homologados todos os nomes de professores e técnicos-administrativos que atenderem aos critérios previstos nos artigos 4º ao 7º.

Art. 10. Ficará a cargo dos Departamentos, Programas e da Diretoria das Unidades do Centro de Tecnologia a concessão dos dados atualizados de seu corpo docente, atentando para os critérios estabelecidos nos artigos 4º ao 7º.

Art. 11. Os Colégios Eleitorais serão homologados considerando somente as informações de pessoal recebidas pela Comissão Eleitoral, considerando o prazo estabelecido junto às Unidades e o cronograma da eleição, disponível no Anexo 1 deste regimento.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 12. Para que possa se candidatar às vagas de representante dos professores Titulares no CCCT, os interessados devem formalizar uma chapa contendo um representante efetivo e um suplente. Todos os integrantes da chapa devem:

- I. Pertencer ao grupo de professores Titulares ativos do CT, estando alocado em uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ;

- II. Não estar na condição de Servidor cedido a outros Órgãos ou outras Unidades fora do Centro de Tecnologia e/ou fora da Universidade, conforme também apresentado no art. 8º deste documento;
- III. Não pertencer à Comissão Eleitoral.

Art. 13. Para que possa se candidatar à vaga de representante dos professores Associados no CCCT, os interessados devem formalizar uma chapa contendo um representante efetivo e um suplente. Todos os integrantes da chapa devem:

- I. Pertencer ao grupo de professores Associados ativos do CT, estando alocado em uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ;
- II. Não estar na condição de Servidor cedido a outros Órgãos ou outras Unidades fora do Centro de Tecnologia e/ou fora da Universidade, conforme também apresentado no art. 8º deste documento;
- III. Não pertencer à Comissão Eleitoral.

Art. 14. Para que possa se candidatar às vagas de representante dos professores Adjuntos, os interessados devem formalizar uma chapa contendo um representante efetivo e um suplente. Todos os integrantes da chapa devem:

- I. Pertencer ao grupo de professores Adjuntos ativos do CT, estando alocado em uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ;
- II. Não estar na condição de Servidor cedido a outros Órgãos ou outras Unidades fora do Centro de Tecnologia e/ou fora da Universidade, conforme também apresentado no art. 8º deste documento;
- III. Não pertencer à Comissão Eleitoral.

Art. 15. Para que possa se candidatar às vagas de representante dos servidores técnicos-administrativos, os interessados devem formalizar uma chapa contendo um representante efetivo e um suplente. Todos os integrantes da chapa devem:

- I. Pertencer ao grupo de técnicos-administrativos ativos do CT, estando alocado em uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas do Centro de Tecnologia da UFRJ;
- II. Não estar na condição de Servidor cedido a outros Órgãos ou outras Unidades fora do Centro de Tecnologia e/ou fora da Universidade, conforme também apresentado no art. 8º deste documento;
- III. Não pertencer à Comissão Eleitoral.

Art. 16. A inscrição das chapas será realizada por meio virtual, a partir do envio da candidatura da chapa, contendo um membro efetivo e um suplente, pelo e-mail processo_eleitoral@ct.ufrj.br, dentro do período estabelecido pelo calendário apresentado no Anexo 1 do presente regimento, de acordo com as vagas disponibilizadas no Anexo 2.

Art. 17. A homologação das chapas elegíveis será realizada pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 18. Quanto ao processo de votação, destaca-se que:

- I. O voto será por meio eletrônico e não será obrigatório;
- II. O processo de votação se dará todo no ambiente virtual do Sistema de Votação Online da UFRJ;
- III. O Sistema será alimentado com as informações dos candidatos inscritos e com as listas dos Colégios Eleitorais homologados pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia;
- IV. Por decisão da Comissão Eleitoral, fica designado como gestor do Sistema de Votação o membro Leonardo Neves da Silva - SIAPE 1795594;
- V. Todo o processo eleitoral será conduzido pelo Sistema de Votação da UFRJ, que enviará automaticamente aos inscritos um e-mail contendo as informações pessoais de acesso ao Sistema de Votação;
- VI. A etapa de votação será realizada de forma secreta, não havendo qualquer acesso às informações contidas no voto dos eleitores.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada pelo próprio Sistema de Votação Online da UFRJ, no qual não haverá participação humana no levantamento dos dados. Todo o processo será contabilizado pelo próprio Sistema, e será divulgado ao vivo pela Comissão Eleitoral na data estabelecida no calendário contido no Anexo 1 do presente regimento.

§ 1º No caso de empate entre os candidatos inscritos para a vaga de representante de Docentes Titulares no CCCT, o critério de desempate será o maior tempo de exercício na categoria.

§ 2º No caso de empate entre os candidatos inscritos para a vaga de representante de Docentes Associados no CCCT, o critério de desempate será o maior tempo de exercício na categoria.

§ 3º No caso de empate entre os candidatos inscritos para a vaga de representante de Docentes Adjuntos no CCCT, o critério de desempate será baseado no maior tempo de exercício na categoria.

§ 4º No caso de empate entre os candidatos inscritos para a vaga de representante dos servidores técnicos-administrativos no CCCT, o critério de desempate será baseado no maior tempo de exercício na categoria.

§ 5º Após o encerramento da apuração e anúncio dos resultados por e-mail, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final, que será encaminhado para apreciação do Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia, indicando os nomes dos representantes eleitos.

CAPÍTULO VII DA ETAPA DE RECURSO

Art. 20. Os candidatos disporão do prazo descrito no calendário em anexo para recorrer junto à Comissão Eleitoral de algum aspecto da eleição realizada. Os recursos só poderão ser apresentados por meio do e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os questionamentos dirigidos à Comissão Eleitoral que eventualmente surgirem no tocante da execução das Normas dispostas nesse documento deverão ser encaminhados por e-mail (processo.eleitoral@ct.ufrj.br) dentro do período de vigência do processo eleitoral, não cabendo a interposição de questionamento após a finalização do processo.

Art. 22. Os casos omissos às regras vigentes serão decididos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia, caso necessário.

Regimento aprovado pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia em 17 de fevereiro de 2025.

ANEXO 1

Calendário para Eleição dos Representantes do Centro de Tecnologia no CCCT

A Comissão Eleitoral do CT, reunida virtualmente no dia 6 de fevereiro de 2025 às 15:30 horas, organizou o calendário abaixo discriminado.

1. **17/02** – Submissão do Regimento Eleitoral para aprovação na reunião do Conselho de Coordenação do CT.
2. **17/02** – Divulgação do Regimento Eleitoral aprovado e solicitação às Unidades do CT e à Decania da relação completa dos membros do Colégio Eleitoral, incluindo os seus respectivos e-mails institucionais, e identificando a sua categoria (professor adjunto, professor associado, professor titular ou servidor técnico administrativo) em tabela digital.
3. **A partir de 27/02** - Divulgação da relação de membros do Colégio Eleitoral, através do e-mail das direções das cinco unidades acadêmicas que compõem o CT e a Decania do CT.
4. **26/03, 27/03 e 28/03** – Período de inscrição das chapas, através do e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br.
5. **até 27/03** - Prazo para pedido de recursos sobre a relação de votantes do Colégio Eleitoral, através do e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br.
6. **31/03** – Homologação das chapas pela Comissão Eleitoral.
7. **31/03** – Divulgação das chapas homologadas, através do e-mail das direções das cinco unidades acadêmicas que compõem o CT e a Decania do CT.
8. **31/03** - Homologação do Colégio Eleitoral das Unidades pelo Conselho de Coordenação do CT, não cabendo recurso após esta data.
9. **02/04, 03/04 e 04/04** – Realização da votação.
10. **31/03, 01/04** - Link para a votação (a ser enviado pelo Sistema de Votação).
11. **07/04** - Apuração dos votos obtidos.
12. **07/04** – Divulgação do resultado da votação, através do e-mail das direções das cinco unidades acadêmicas que compõem o CT e a Decania do CT, com prazo de 48 horas para contestação do resultado através do e-mail processo.eleitoral@ct.ufrj.br.

ANEXO 2

Quadro de Vagas

Quantidade	Vaga	Mandato
1	Representante dos Titulares do CT no CCCT	2 anos
1	Representante dos Associados do CT no CCCT	2 anos
1	Representante dos Adjuntos do CT no CCCT	2 anos
1	Representante dos Técnicos-administrativos no CCCT	2 anos